PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

c/ dispensa de interstício legal.

APROVADO

Sala das Sessões, em 06 / 12 / 88

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.188

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A SEAM-PADEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o convênio nº 162/88 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Arcos e a SEAM/PADEM, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, em 27.06.88, bem como o seu Termo Aditivo, objetivando a execução de obras de infraestrutura.

Artº 2º - O convênio mencionado no artigo anterior faz parte integrante da presente Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 08 de Dezembro de 1988

Plácido R. V.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 28 / 11 / 88
Plácido R. V.
Prefeito Municipal